



Recebi 19.01.94
nº 1942

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 1 3 9

(19 DE JANEIRO DE 1994)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

À Culta apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submetemos o incluso Projeto de Lei dispondo sobre: Acresce os incisos XII e XIII à Lei nº 2344, de 27 de setembro de 1993 e dá outras providências.

A medida visa incluir as empresas relacionadas no corpo do projeto, as quais também instalar-se-ão no imóvel objeto da Lei nº 2289, de 06 de maio de 1993.

Outrossim, rogamos que fique fazendo parte integrante da presente Propositura, as razões invocadas na Mensagem nº 2105.

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Profo. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

cp/nd/vam.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 151/11/1994

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

2.671/94

(19 DE JANEIRO DE 1.994.)

Dispõe sobre: Acresce os incisos XII e XIII à Lei nº 22344, de 27 Setembro de 1.993 e dá outras providências.

...FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam acrescentados os incisos XII e XIII ao Artigo 1º da Lei nº 2.344, de 27 de Setembro de 1.993, com as seguintes redações:

XII - DOPLAST Indústria e Comércio em Fiberglass Ltda.

XIII - M. Brasil Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Janeiro de 1.993.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam



1944

Câmara Municipal de Caieiras

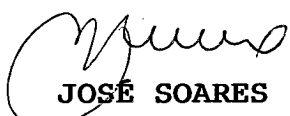
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJE TO DE LEI Nº 2.671/94

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela de autoria do se
nhor Prefeito Municipal, dispondo sobre acresce os incisos ..
XII e XIII à Lei nº 2.344, de 27 de setembro de 1.993 e dá
outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam osbtar a sua apreciação pelos nobres Colegas:

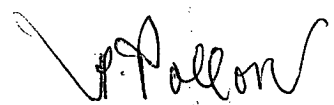
Isto posto, nosso Parecer é Favorável a apreciação do Projeto de Lei Nº 2.671/94.

Caieiras, 25 de janeiro de 1.994.

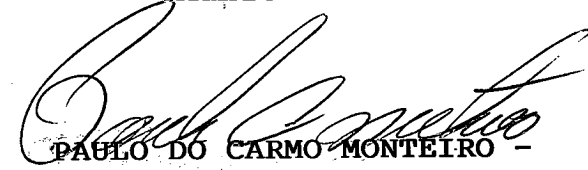
-  -
JOSE SOARES -
Presidente

-  -
JESUITO GUEDES DOS SANTOS -
Membro

-  -
JOSE VICENTE FILHO -
Membro

-  -
ANTONIO ROMERO POLLON -
Membro

-  -
MARIA J. M. MANZANARES -
Membro

-  -
PAULO DO CARMO MONTEIRO -
Membro